

LEI Nº 972

Altera Quadro Geral de Funcionários

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 1º de setembro de corrente ano, os vencimentos mensais do cargo de Auxiliar-Secretaria discriminado no Quadro Geral de Funcionários do Município, estabelecido pela Lei nº 951, de 22/11/74, passam a ser de Cr\$ 532,80 (quinhentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta centavos), ficando assim alterado como segue o referido Quadro:

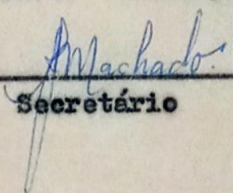
<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Cargos</u>	<u>Vencimentos</u> Mensais/Anuais
ÓRGÃO II - PREFEITURA			
Setor - Secretaria			
02	1		
02	1	Auxiliar de Secretaria...	532,80 6.393,60
02	1		

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 22 de setembro de 1975.



Prefeito Municipal



Secretário

A Câmara Municipal
28/09/75
